

RESOLUÇÃO Nº 492/2024 – SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

Considerando o disposto na Deliberação nº 012/2023 – CEDCA/PR, que norteia os objetivos prioritários do Orçamento Criança – OCA e que traz em seu item 4.1 “Universalizar o acesso, permanência, retorno e sucesso escolar, promovendo os direitos de aprendizagem no percurso educacional, com ênfase na superação das defasagens, prevenção, identificação, notificação e intervenção frente às diversas formas de violência, por meio da articulação com a rede de proteção com vistas à redução da evasão e abandono escolar”;

Considerando a Resolução nº 212/2024 – GS/SEDEF que versa sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro para construção de creches do Programa Infância Feliz, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica prorrogado por até 60 (sessenta) dias o prazo para entrega da documentação da Etapa I, instituído no inciso I, § 4º do art. 8º da Resolução nº 212/2024 – SEDEF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de novembro de 2024.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família